



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 60/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 24/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE ALIMENTOS INFANTIS ESPECIAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30 (481)

1302.1030100222.030.3390.30 (753)

TCE-OK

CANCELADO 19/04/2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3085

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 485 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ref 29

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/03/000488

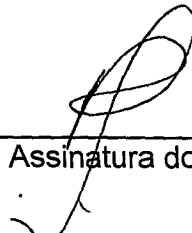
Data Protoc.: 12/03/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/03/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1383

85.560-000

CHOPINZINHO



REQ. 29

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNI. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	50	UNID.	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. 466kcal em 100g. Distribuição energética: 12% proteínas sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 35% carboidratos sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose. 53% gorduras sendo 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja; 2% gordura láctea. Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação: lata 400g	37,60	1.880,00
02	120	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.	27,63	3.315,60
03	50	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas. Contém cepas probióticas de L. Rhamnosus e B. Longum. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 48% carboidratos, 39,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	24,83	1.241,50

04	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 44% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	22,64	679,20
05	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; DHA, além de ferro e zinco. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% Gorduras. Carboidratos: 80% lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	20,45	613,50
06	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g.	33,00	990,00
07	30	UNID	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 45% carboidratos sendo 70% lactose e 30% maltodextrina. 46% Gorduras. Carboidratos: 30,3% Lactose, 69,7% Maltodextrina. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	20,23	606,90
08	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 69,9% Lactose, 30,1% Maltodextrina. Osmolalidade: 294 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	17,59	527,70
09	30	UNID.	Nutrição especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. 447kcal/100g. Distribuição energética: 15% de proteínas sendo 51% caseinato de potássio obtido do leite e 49% proteína do soro do leite. 45% carboidratos sendo 85% amido de tapioca; 8% amido de batata ; 6% outros carboidratos e 1% maltodextrina. 40% gorduras sendo 69% óleo de girassol de alto teor oleico; 24% óleo de canola de baixo teor erúico; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea. Fonte de fibras: 15,0g/L; 35% goma acácia; 34% fibra externa de ervilha e 31% inulina. . Osmolalidade 190 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação lata 400g.	66,44	1.993,20



10	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g. Produzido no Brasil.	24,87	745,20
11	30	UNID.	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, W6:W3 = 8:4, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	92,26	2.767,70
12	150	UNID.	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 48% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml	21,12	3.168,00
13	30	UNID.	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179 mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	39,90	1.197,00
14	12	UNID.	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose e hipoalergênica com 90% de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Distribuição energética: 10% de proteínas sendo 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. 44% fonte de carboidrato sendo 56% lactose e 44% maltodextrina. 46% de lipídeos sendo 99% gordura vegetal e 1% gordura láctea. Sem sabor Não contém glúten. Apresentação latas de 450 gramas	45,17	542,04
15	100	UNID.	Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464kcal em 100g. Distribuição Energética: 16% de proteínas sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de	41,07	4.107,00



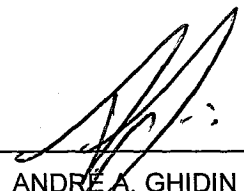
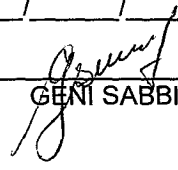
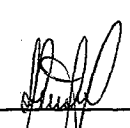
			potássio obtido do leite. 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gordura láctea; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400g.		
16	50	UNID.	Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. Presença de Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. 31,5g atende 45% das necessidades diárias das principais vitaminas A, C, D, E e complexo B. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Distribuição energética: 27% de proteínas. 65% carboidratos. 8% gorduras. Fonte de fibras: 70% frutooligosacarídeos e 30% inulina. Sem adição de açúcares nos sabores morango, baunilha e banana. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Contém glúten. Apresentação lata 400g	28,10	1.405,00
17	50	UNID.	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras. Criada especialmente para atender às necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 49% óleo de canola; 44% TCM; 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Fonte de fibras: 15g/L; 55% fibra de soja; 28% goma guar parcialmente hidrolisada. Osmolalidade 320 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	24,11	1.205,50
18	500	UNID.	Dieta Enteral/Oral formulado para situações e distúrbios renais para pacientes renais agudos ou crônicos em diálise com uremia, que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. 200kcal em 100ml. Distribuição energética: 15% de Proteínas sendo 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina. 40% de carboidratos sendo 97% xarope de milho e 3% frutose. 45% de gorduras sendo 70% óleo de girassol; 15% TCM e 15% óleo de milho. Sabor baunilha. Isento de lactose, glúten e gorduras trans. Osmolalidade 960 mOsm/kg de água. Apresentação tetra slim 200ml.	20,40	10.200,00
19	30	UNID.	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano de idade. Indicado para seletividade alimentar; baixo peso; recuperação nutricional; crianças ativas. Contém leite ninho em sua formulação 26 vitaminas e minerais rico em ferro, cálcio, zinco, fósforo, cobre, vitaminas A, D, E, C, niacina, B6, B1 e K. 1 copo igual a 60% das necessidades diárias das principais vitaminas e minerais. 150kcal em 100g. Distribuição energética no sabor baunilha: 11% proteínas, 61% carboidratos, 28% gorduras. Distribuição energética no sabor chocolate: 13% de proteínas 60% carboidratos 27% gorduras. Sabor: chocolate e baunilha. Contém glúten. Apresentação: lata de 350g	18,69	560,70

Valor Total da Pesquisa de Mercado = R\$ 37.745,74



SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVENIO Nº: 09

Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒) DEFERIDO () INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 481- C <u>1302.1030100222.032.3390.30 (584)</u> <u>1302.1030100222.030.3390.30</u> Data: <u>1</u> / <u>1</u> / <u>(753) V</u>  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>07</u> / <u>10</u> / <u>2013</u>  LUCIANI MONTEIRO CENCI

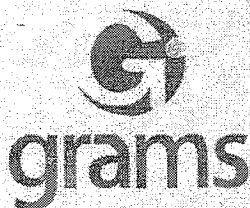
Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de março de 2013.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RECEITA VINCULADA

RECEITA PRÓPRIA



Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03
Rua Itacolomi, 361 - sala 01 - Centro
85505-050 - Pato Branco/PR - 46-32251002



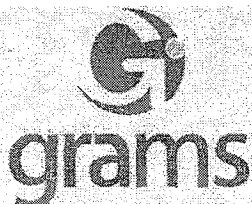
Pato Branco, 27 de fevereiro de 2012.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF. COTAÇÃO DE PREÇOS

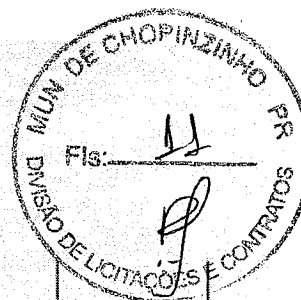
Prezados Senhores,

A empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, distribuidora de medicamentos, vem por meio desta, apresentar cotação de preços para os seguintes produtos:

	Descritivo	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.
Item					
1	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. 466kcal em 100g. Distribuição energética: 12% proteínas sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 35% carboidratos sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose. 53% gorduras sendo 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja; 2% gordura láctea. Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação: lata 400g.	NUTREN JÚNIOR	UN	50	R\$ 37,50



Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03
Rua Itacolomi, 361 - sala 01 - Centro
85505-050 - Pato Branco/PR - 46-32251002



2	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.	NAN 1 PRÓ	UN	120	R\$ 28,00
3	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas. Contém cepas probióticas de <i>L. Rhamnosus</i> e <i>B. Longum</i> . Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 48% carboidratos, 39,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NAN 2 PRO	UN	50	R\$ 26,00
4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 44% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NAN COMFOR 1	UN	30	R\$ 23,50
5	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; DHA, além de ferro e zinco. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% Gorduras. Carboidratos: 80% lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NAN COMFOR 2	UN	30	R\$ 20,45

6	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g.	NAN SOY	UN	30	R\$ 33,10
7	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 45% carboidratos sendo 70% lactose e 30% maltodextrina. 46% Gorduras. Carboidratos: 30,3% Lactose, 69,7% Maltodextrina. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTOGENO 1	UN	30	R\$ 21,30
8	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 69,9% Lactose, 30,1% Maltodextrina. Osmolalidade: 294 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTOGENO 2	UN	30	R\$ 17,60
9	Nutrição especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. 447kcal/100g. Distribuição energética: 15% de proteínas sendo 51% caseinato de potássio obtido do leite e 49% proteína do soro do leite. 45% carboidratos sendo 85% amido de tapioca; 8% amido de batata ; 6% outros carboidratos e 1% maltodextrina. 40% gorduras sendo 69% óleo de girassol de alto teor oleico; 24% óleo de canola de baixo teor erúico; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea. Fonte de fibras: 15,0g/L; 35% goma acácia; 34% fibra externa de ervilha e 31% inulina. . Osmolalidade 190 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor	NOVASOURCE GC	UN	50	R\$ 69,00



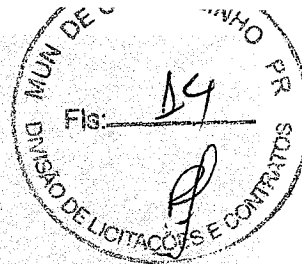
Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03
Rua Itacolomi, 361 - sala 01 - Centro
85505-050 - Pato Branco/PR - 46-32251002



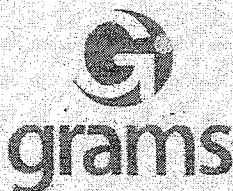
	baunilha. Apresentação lata 400g.				
10	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g. Produzido no Brasil.	NAN AR	UN	50	R\$ 26,50
11	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, W6:W3 = 8:4, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	PRE NAN	UN	50	R\$ 95,00
12	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 48% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja.	ISOSOURCE SOYA	UN	360	R\$ 24,00



Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03
Rua Itacolomi, 361 - sala 01 - Centro
85505-050 - Pato Branco/PR - 46-32251002



	Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.				
13	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179 mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SEM LACTOSE	UN	50	R\$ 40,20
14	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose e hipoalergênica com 90% de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Distribuição energética: 10% de proteínas sendo 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. 44% fonte de carboidrato sendo 56% lactose e 44% maltodextrina. 46% de lipídeos sendo 99% gordura vegetal e 1% gordura láctea. Sem sabor Não contem glúten. Apresentação latas de 450 gramas	ALTHÉRA	UN	50	R\$ 55,00
15	Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464kcal em 100g. Distribuição Energética: 16% de proteínas sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite. 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gordura láctea; 2,1% ácido linoleico e 0,3%	NUTREN 1.0	UN	100	R\$ 44,00



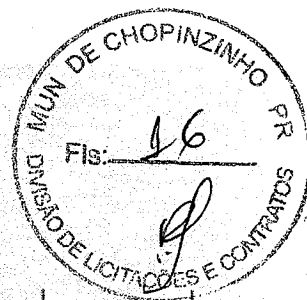
Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03
Rua Itacolomi, 361 - sala 01 - Centro
85505-050 - Pato Branco/PR - 46-32251002



	ácido linolênico. Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400g.				
16	Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. Presença de Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. 31,5g atende 45% das necessidades diárias das principais vitaminas A, C, D, E e complexo B. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Distribuição energética: 27% de proteínas, 65% carboidratos, 8% gorduras. Fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina. Sem adição de açúcares nos sabores morango, baunilha e banana. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Contém glúten. Apresentação lata 400g.	NUTREN ACTIVE	UN	50	R\$ 31,05
17	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras. Criada especialmente para atender às necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 49% óleo de canola; 44% TCM; 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Fonte de fibras: 15g/L; 55% fibra de soja; 28% goma guar parcialmente hidrolisada. Osmolalidade 320 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	ISOSOURCE SOYA FIBER	UN	50	R\$ 23,00



Grams & Grams Ltda - CNPJ 10.448.145/0001-03
Rua Itacolomi, 361 - sala 01 - Centro
85505-050 - Pato Branco/PR - 46-32251002



18	Dieta Enteral/Oral formulado para situações e distúrbios renais para pacientes renais agudos ou crônicos em diálise com uremia, que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. 200kcal em 100ml. Distribuição energética: 15% de Proteínas sendo 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina. 40% de carboidratos sendo 97% xarope de milho e 3% frutose. 45% de gorduras sendo 70% óleo de girassol; 15% TCM e 15% óleo de milho. Sabor baunilha. Isento de lactose, glúten e gorduras trans. Osmolalidade 960 mOsm/kg de água. Apresentação tetra slim 200ml.	NOVASOURCE RENAL	UN	500	R\$ 22,00
19	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano de idade. Indicado para seletividade alimentar; baixo peso; recuperação nutricional; crianças ativas. Contém leite ninho em sua formulação 26 vitaminas e minerais rico em ferro, cálcio, zinco, fósforo, cobre, vitaminas A, D, E, C, niacina, B6, B1 e K. 1 copo igual a 60% das necessidades diárias das principais vitaminas e minerais. 150kcal em 100g. Distribuição energética no sabor baunilha: 11% proteínas, 61% carboidratos, 28% gorduras. Distribuição energética no sabor chocolate: 13% de proteínas 60% carboidratos 27% gorduras. Sabor: chocolate e baunilha. Contém glúten. Apresentação: lata de 350g	NUTREN KIDS	UN	50	R\$ 20,45

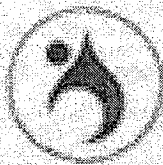
Contato,


INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Gerente

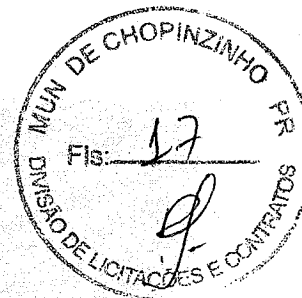
10.448.145/0001-03

GRAMS & GRAMS LTDA.

Rua: Itacolomi 361 Centro
85.505-050 Pato Branco - Pr



FarmaMellitus



Pato Branco, 26 de fevereiro de 2013.

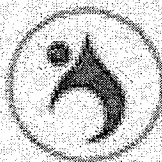
**À
Prefeitura de Chopinzinho
Setor de Licitações**

Prezados Senhores,

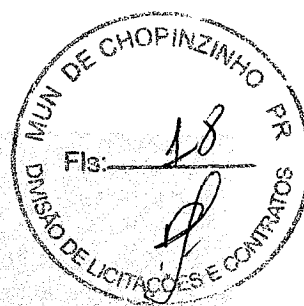
A empresa Grams Comércio de Medicamentos, vem por meio desta, apresentar cotação de preços do seguinte produto:

Item	Descritivo	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.
1	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. 466kcal em 100g. Distribuição energética: 12% proteínas sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 35% carboidratos sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose. 53% gorduras sendo 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja; 2% gordura láctea. Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação: lata 400g.	NUTREN JÚNIOR 400G	UN	50	R\$ 39,00
2	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45%	NAN 1 PRÓ 400G	UN	120	R\$ 27,98

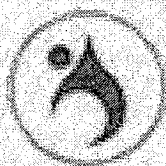
Grams Comércio de Medicamentos
Rua Itacolomi, 361 Sala 02 - Centro
Pato Branco / PR - Fone / Fax (46) 3225 0505
grams@medigram.com.br



FarmaMellitus



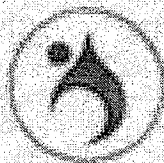
	carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.				
3	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas. Contém cepas probióticas de <i>L. Rhamnosus</i> e <i>B. Longum</i> . Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 48% carboidratos, 39,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NAN 2 PRO 400G	UN	50	R\$ 25,50
4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 44% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NAN COMFOR 1 400G	UN	30	R\$ 23,00
5	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; DHA, além de ferro e zinco. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% Gorduras. Carboidratos: 80% lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NAN COMFOR 2 400G	UN	30	R\$ 21,00
6	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g.	NAN SOY 400G	UN	30	R\$ 33,90



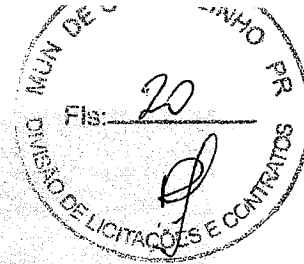
FarmaMellitus



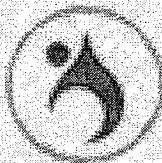
7	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 45% carboidratos sendo 70% lactose e 30% maltodextrina. 46% Gorduras. Carboidratos: 30,3% Lactose, 69,7% Maltodextrina. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTOGEN O 1 400G	UN	30	R\$ 21,40
8	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 69,9% Lactose, 30,1% Maltodextrina. Osmolalidade: 294 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTOGEN O 2 400G	UN	30	R\$ 19,80
9	Nutrição especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. 447kcal/100g. Distribuição energética: 15% de proteínas sendo 51% caseinato de potássio obtido do leite e 49% proteína do soro do leite. 45% carboidratos sendo 85% amido de tapioca; 8% amido de batata; 6% outros carboidratos e 1% maltodextrina. 40% gorduras sendo 69% óleo de girassol de alto teor oleico; 24% óleo de canola de baixo teor erúico; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea. Fonte de fibras: 15,0g/L; 35% goma acácia; 34% fibra externa de ervilha e 31% inulina. Osmolalidade 190 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação lata 400g.	NOVASOUR CE GC 400G	UN	50	R\$ 70,00
10	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g. Produzido no Brasil.	NAN AR 400G	UN	50	R\$ 25,00



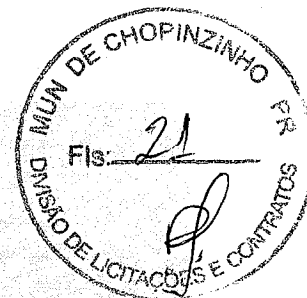
FarmaMellitus



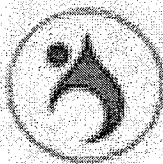
11	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, W6:W3 = 8:4, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	PRE NAN 400G	UN	50	R\$ 92,00
12	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 48% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	ISOSOURC E SOYA 1L	UN	360	R\$ 21,00
13	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179 mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SEM LACTOSE 400G	UN	50	R\$ 40,54
14	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose e hipoalergênica com 90% de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Distribuição energética: 10% de proteínas sendo 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. 44% fonte de carboidrato sendo 56% lactose e 44% maltodextrina. 46% de lipídeos sendo 99% gordura vegetal e 1% gordura láctea. Sem sabor Não contém glúten. Apresentação latas de 450 gramas	ALTHÉRA 400G	UN	50	R\$ 42,00



FarmaMellitus



15	Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464kcal em 100g. Distribuição Energética: 16% de proteínas sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite. 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gordura láctea; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400g.	NUTREN 1.0 400G	UN	100	R\$ 41,00
16	Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. Presença de Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. 31,5g atende 45% das necessidades diárias das principais vitaminas A, C, D, E e complexo B. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Distribuição energética: 27% de proteínas. 65% carboidratos. 8% gorduras. Fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina. Sem adição de açúcares nos sabores morango, baunilha e banana. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Contém glúten. Apresentação lata 400g.	NUTREN ACTIVE 400G	UN	50	R\$ 28,00
17	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras. Criada especialmente para atender às necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 49% óleo de canola; 44% TCM; 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Fonte de fibras: 15g/L; 55% fibra de soja; 28% goma guar parcialmente hidrolisada. Osmolalidade 320 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	ISOSOURC E SOYA FIBER 1L	UN	50	R\$ 26,50



FarmaMellitus



18	Dieta Enteral/Oral formulado para situações e distúrbios renais para pacientes renais agudos ou crônicos em diálise com uremia, que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. 200kcal em 100ml. Distribuição energética: 15% de Proteínas sendo 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina. 40% de carboidratos sendo 97% xarope de milho e 3% frutose. 45% de gorduras sendo 70% óleo de girassol; 15% TCM e 15% óleo de milho. Sabor baunilha. Isento de lactose, glúten e gorduras trans. Osmolalidade 960 mOsm/kg de água. Apresentação tetra slim 200ml.	NOVASOUR CE RENAL 200ML	UN		
				500	R\$ 21,65
19	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano de idade. Indicado para seletividade alimentar; baixo peso; recuperação nutricional; crianças ativas. Contém leite ninho em sua formulação 26 vitaminas e minerais rico em ferro, cálcio, zinco, fósforo, cobre, vitaminas A, D, E, C, niacina, B6, B1 e K. 1 copo igual a 60% das necessidades diárias das principais vitaminas e minerais. 150kcal em 100g. Distribuição energética no sabor baunilha: 11% proteínas, 61% carboidratos, 28% gorduras. Distribuição energética no sabor chocolate: 13% de proteínas 60% carboidratos 27% gorduras. Sabor: chocolate e baunilha. Contém glúten. Apresentação: lata de 350g	NUTREN KIDS 350G	UN		
				50	R\$ 19,80

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


GRAMS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
SÓCIO-GERENTE
CPF: 025.663.419-07
RG 3088369-1 PR

03.757.558/0001-38

Grams Comércio de
Medicamentos Ltda.

R. São João 23 - Sala 02

CNPJ 05505-030

PATO BRANCO - PR

Grams Comércio de Medicamentos
Rua Itacolomi, 361 Sala 02 - Centro
Pato Branco / PR - Fone / Fax (46) 3225 0505
grams@medigram.com.br

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REF. COTAÇÃO DE PREÇOS
A/C SRA. NARA

Prezados Senhores,

A empresa MEDIGRAM, distribuidor Nestlé, vem por meio desta, apresentar cotação de preços para os seguintes produtos:

Item	Descritivo	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.
1	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. 466kcal em 100g. Distribuição energética: 12% proteínas sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 35% carboidratos sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose. 53% gorduras sendo 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja; 2% gordura láctea. Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação: lata 400g.	NESTLÉ / NUTREN JÚNIOR 400G	UN	50	R\$ 36,32
2	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.	NESTLÉ / NAN 1 PRÓ 400G	UN	120	R\$ 26,92
3	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas. Contém cepas probióticas de <i>L. Rhamnosus</i> e <i>B. Longum</i> . Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 48% carboidratos, 39,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / NAN 2 PRO 400G	UN	50	R\$ 23,00

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

Rua Itacolomi, 377 – Centro – CEP 8505-050 – Pato Branco – PR

medigram@medigram.com.br

4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 44% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / NAN COMFOR 1 400G	UN	30	R\$ 21,42
5	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; DHA, além de ferro e zinco. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% Gorduras. Carboidratos: 80% lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / NAN COMFOR 2 400G	UN	30	R\$ 19,91
6	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g.	NESTLÉ / NAN SOY 400G	UN	30	R\$ 32,00
7	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 45% carboidratos sendo 70% lactose e 30% maltodextrina. 46% Gorduras. Carboidratos: 30,3% Lactose, 69,7% Maltodextrina. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / NESTOGENO 1 400G	UN	30	R\$ 18,00
8	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 69,9% Lactose, 30,1% Maltodextrina. Osmolalidade: 294 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / NESTOGENO 2 400G	UN	30	R\$ 15,38

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

Rua Itacolomi, 377 – Centro – CEP 8505-050 – Pato Branco – PR

medigram@medigram.com.br

9	Nutrição especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. 447kcal/100g. Distribuição energética: 15% de proteínas sendo 51% caseinato de potássio obtido do leite e 49% proteína do soro do leite. 45% carboidratos sendo 85% amido de tapioca; 8% amido de batata; 6% outros carboidratos e 1% maltodextrina. 40% gorduras sendo 69% óleo de girassol de alto teor oleico; 24% óleo de canola de baixo teor erúico; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea. Fonte de fibras: 15,0g/L; 35% goma acácia; 34% fibra externa de ervilha e 31% inulina. . Osmolalidade 190 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação lata 400g.	NESTLÉ / NOVASOURCE GC 400G	UN	50	R\$ 60,34
10	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g. Produzido no Brasil.	NESTLÉ / NAN AR 400G	UN	50	R\$ 23,12
11	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, W6:W3 = 8:4, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / PRE NAN 400G	UN	50	R\$ 89,80
12	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 48% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA 1L	UN	360	R\$ 18,35

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

Rua Itacolomi, 377 – Centro – CEP 8505-050 – Pato Branco – PR

medigram@medigram.com.br

13	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179 mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NESTLÉ / NAN SEM LACTOSE 400G	UN	50	R\$ 38,96
14	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose e hipoalergênica com 90% de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Distribuição energética: 10% de proteínas sendo 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. 44% fonte de carboidrato sendo 56% lactose e 44% maltodextrina. 46% de lipídeos sendo 99% gordura vegetal e 1% gordura láctea. Sem sabor Não contém glúten. Apresentação latas de 450 gramas	NESTLÉ / ALTHÉRA 400G	UN	50	R\$ 38,51
15	Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464kcal em 100g. Distribuição Energética: 16% de proteínas sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite. 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gordura láctea; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400g.	NESTLÉ / NUTREN 1.0 400G	UN	100	R\$ 38,21
16	Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. Presença de Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. 31,5g atende 45% das necessidades diárias das principais vitaminas A, C, D, E e complexo B. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Distribuição energética: 27% de proteínas. 65% carboidratos. 8% gorduras. Fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina. Sem adição de açúcares nos sabores morango, baunilha e banana. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Contém glúten. Apresentação lata 400g.	NESTLÉ / NUTREN ACTIVE 400G	UN	50	R\$ 25,26

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

Rua Itacolomi, 377 – Centro – CEP 8505-050 – Pato Branco – PR

medigram@medigram.com.br

17	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras. Criada especialmente para atender às necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 49% óleo de canola; 44% TCM; 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Fonte de fibras: 15g/L; 55% fibra de soja; 28% goma guar parcialmente hidrolisada. Osmolalidade 320 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBER 1L	UN	50	R\$ 22,82
18	Dieta Enteral/Oral formulado para situações e distúrbios renais para pacientes renais agudos ou crônicos em diálise com uremia, que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. 200kcal em 100ml. Distribuição energética: 15% de Proteínas sendo 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina. 40% de carboidratos sendo 97% xarope de milho e 3% frutose. 45% de gorduras sendo 70% óleo de girassol; 15% TCM e 15% óleo de milho. Sabor baunilha. Isento de lactose, glúten e gorduras trans. Osmolalidade 960 mOsm/kg de água. Apresentação tetra slim 200ml.	NESTLÉ / NOVASOURCE RENAL 200ML	UN	500	R\$ 17,56
19	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano de idade. Indicado para seletividade alimentar; baixo peso; recuperação nutricional; crianças ativas. Contém leite ninho em sua formulação 26 vitaminas e minerais rico em ferro, cálcio, zinco, fósforo, cobre, vitaminas A, D, E, C, niacina, B6, B1 e K. 1 copo igual a 60% das necessidades diárias das principais vitaminas e minerais. 150kcal em 100g. Distribuição energética no sabor baunilha: 11% proteínas, 61% carboidratos, 28% gorduras. Distribuição energética no sabor chocolate: 13% de proteínas 60% carboidratos 27% gorduras. Sabor: chocolate e baunilha. Contém glúten. Apresentação: lata de 350g	NESTLÉ / NUTREN KIDS 350G	UN	50	R\$ 15,83

Pagamento: 30 dias

Entrega: 48 horas

Frete: Por conta do fornecedor

Pedido Mínimo: R\$ 250,00

Contato:

Vanessa Lucatelli Viana

(46) 3225-1002

medigram@medigram.com.br

04.470.877/0001-05

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA ITACOLMI, 377

CENTRO - CEP 85605-050

PATO BRANCO

PR

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 - IE 90303333-97

Rua Itacolmi, 377 - Centro - CEP 8505-050 - Pato Branco - PR

medigram@medigram.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **488/2013**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 10.520//02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 61/2005.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas relativas, conforme dotações das Secretarias abaixo:

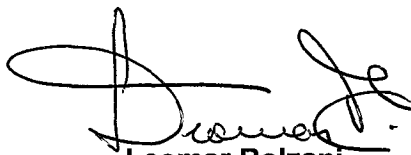
1302.1030100222.032.3390.30 (481)

1302.1030100222.030.3390.30 (753)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de abril de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 24/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE ALIMENTOS INFANTIS ESPECIAIS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS** de Alimentos Infantis Especiais, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data: **25 DE ABRIL DE 2013**
Horário Recebimento Envelopes: 09:00 horas
Horário Início Disputa de Lances: 10:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3.883
CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura de Alimentos Infantis Especiais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.
- Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Decreto de Implantação do Sistema de Registro de Preços.
- Anexo 9 – Termo de Recebimento de Edital.
- Anexo 10 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo a habilitação.
- Anexo 11 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

3 –DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados para análise e retirada junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, nº 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, demais informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA E PRÉ HABILITAÇÃO

4.1 – CREDENCIAMENTO

4.1.1 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo 3**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social).

4.2 – PRÉ-HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante no **Anexo 5**).

4.2.2 - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **Anexo 9**).

4.2.3 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **Anexo 10**), deste Edital.

4.2.4 - **Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem)** da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 11, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

A não entrega dos documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2, com exceção do "Anexo 11", que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

Estes documentos (Anexos 3, 5, 9, 10 e 11) deverão ser entregues ao Pregoeiro (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO



EDITAL N.º 24/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 24/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, facsímile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial – **Envelope A**, devidamente **assinada** pelo responsável da empresa proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **digitada**, em papel timbrado, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo por ITEM (Anexo 1), observando as características técnicas dos produtos ofertados conforme descrito no Anexo 1 do presente edital, com indicação da Marca e do Modelo (quando for o caso), facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo 1, sob pena de desclassificação.**

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula. O valor total máximo de cada item encontra-se indicado no Anexo 1 do presente edital.

6.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue conforme a necessidade do Município de Chopinzinho, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



6.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, conforme solicitação da Administração, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da respectiva ordem de compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.5 - Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o valor unitário de cada ITEM, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço unitário para o ITEM). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado no ITEM.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Cada novo lance deve agregar um adicional menor, porém não irrisório ao valor da melhor proposta vigente.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço Unitário**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** e **7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

8.1.1 - Para os Licitantes cadastrados como fornecedores do Município de Chopinzinho:

1. Certificado de Registro Cadastral.

2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) .

8.1.2 - Para os Licitantes não cadastrados como fornecedores do Município de Chopinzinho:

a) Contrato Social e últimas alterações.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.

c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Justiça do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo 4**.

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.

i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do **Anexo 6**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não será aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.6 - O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3852

85.560-000

CHOPINZINHO



c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados não serão revisados/alterados, exceto nas hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, procederá a emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Chopinzinho, de forma parcelada.

12.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados no máximo de até 05 (cinco) dias, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos uma vez solicitados, deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Compra ou Contrato, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.2 – O transporte dos produtos, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo próprio. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

14.4 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15 – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3880

85.560-000

CHOPINZINHO



15.1 – O pagamento será disponibilizado pelo MUNICÍPIO, em até trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE: 1302.1030100222.032.3390.30 (481) – 1302.1030100222.030.3390.30 (753).

15.4 - A entrega dos produtos relativos à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos equipamentos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o equipamento fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85.560-000

CHOPINZINHO



16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Compra, Contrato ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 08 de abril de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

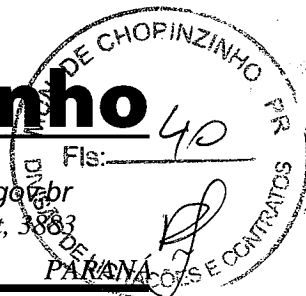
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos Itens, estimativas de quantidades e preços máximos a serem Registrados e demais Informações

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50	UNID.	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico, normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional: inadequação alimentar associada ou não à diversas situações clínicas; déficit de crescimento e baixo peso; desnutrição; intolerância à lactose. 466kcal em 100g. Distribuição energética: 12% proteínas sendo 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 35% carboidratos sendo 66% maltodextrina e 34% sacarose. 53% gorduras sendo 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja; 2% gordura láctea. Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação: lata 400g.	37,60	1.880,00
02	120	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.	27,63	3.315,60
03	50	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com o Lc-Pufa DHA, além de zinco, ferro e vitaminas. Contém cepas probióticas de L. Rhamnosus e B. Longum. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 48% carboidratos, 39,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.	24,83	1.241,50
04	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligosacarídeos e 10% frutooligosacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 44% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g.	22,64	679,20
05	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligosacarídeos e 10% frutooligosacarídeos, com	20,45	613,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO



			quantidade total de 4g/l; DHA, além de ferro e zinco. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% Gorduras. Carboidratos: 80% lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g		
06	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g.	33,00	990,00
07	30	UNID	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 45% carboidratos sendo 70% lactose e 30% maltodextrina. 46% Gorduras. Carboidratos: 30,3% Lactose, 69,7% Maltodextrina. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	20,23	606,90
08	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 69,9% Lactose, 30,1% Maltodextrina. Osmolalidade: 294 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	17,59	527,70
09	30	UNID.	Nutrição especializada, enteral/oral, completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para atender pacientes com necessidade de controle glicêmico. 447kcal/100g. Distribuição energética: 15% de proteínas sendo 51% caseinato de potássio obtido do leite e 49% proteína do soro do leite. 45% carboidratos sendo 85% amido de tapioca; 8% amido de batata ; 6% outros carboidratos e 1% maltodextrina. 40% gorduras sendo 69% óleo de girassol de alto teor oleico; 24% óleo de canola de baixo teor erúico; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea. Fonte de fibras: 15,0g/L; 35% goma acácia; 34% fibra externa de ervilha e 31% inulina. . Osmolalidade 190 mOsm/kg de água. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha. Apresentação lata 400g.	66,44	1.993,20
10	30	UNID.	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g. Produzido no Brasil.	24,87	745,20
11	30	UNID.	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de	92,26	2.767,70



Município de Chopinzinho 42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

			baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, W6:W3 = 8:4, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g		
12	150	UNID.	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 48% óleo de canola; 43% TCM; 5% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000m	21,12	3.168,00
13	30	UNID.	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179 mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	39,90	1.197,00
14	12	UNID.	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose e hipoalergênica com 90% de eficácia em crianças com alergia às proteínas do leite de vaca sem sintomas de má absorção. Indicado para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergia às proteínas intactas do leite. Distribuição energética: 10% de proteínas sendo 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. 44% fonte de carboidrato sendo 56% lactose e 44% maltodextrina. 46% de lipídeos sendo 99% gordura vegetal e 1% gordura láctea. Sem sabor Não contém glúten. Apresentação latas de 450 gramas	45,17	542,04
15	100	UNID.	Fórmula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464kcal em 100g. Distribuição Energética: 16% de proteínas sendo 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite. 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gordura láctea; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400g.	41,07	4.107,00
16	50	UNID.	Suplemento/complemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. Presença de Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. 31,5g atende 45% das necessidades	28,10	1.405,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

			diárias das principais vitaminas A, C, D, E e complexo B. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Distribuição energética: 27% de proteínas. 65% carboidratos. 8% gorduras. Fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina. Sem adição de açúcares nos sabores morango, baunilha e banana. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Contém glúten. Apresentação lata 400g		
17	50	UNID.	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras. Criada especialmente para atender às necessidades de pacientes com função anormal do intestino e inatividade prolongada. 123kcal em 100ml. Distribuição Energética 15% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 55% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30% de gorduras sendo 49% óleo de canola; 44% TCM; 4% mono e diglicerídeos de ácidos graxos e 3% lecitina de soja. Fonte de fibras: 15g/L; 55% fibra de soja; 28% goma guar parcialmente hidrolisada. Osmolalidade 320 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha, isento de lactose e glúten. Apresentação: tetra square 1000ml.	24,11	1.205,50
18	500	UNID.	Dieta Enteral/Oral formulado para situações e distúrbios renais para pacientes renais agudos ou crônicos em diálise com uremia, que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. 200kcal em 100ml. Distribuição energética: 15% de Proteínas sendo 95% caseinato de cálcio e sódio e 5% L-Arginina. 40% de carboidratos sendo 97% xarope de milho e 3% frutose. 45% de gorduras sendo 70% óleo de girassol; 15% TCM e 15% óleo de milho. Sabor baunilha. Isento de lactose, glúten e gorduras trans. Osmolalidade 960 mOsm/kg de água. Apresentação tetra slim 200ml.	20,40	10.200,00
19	30	UNID.	Complemento alimentar para crianças a partir de 1 ano de idade. Indicado para seletividade alimentar; baixo peso; recuperação nutricional; crianças ativas. Contém leite ni-nho em sua formulação 26 vitaminas e minerais rico em ferro, cálcio, zinco, fósforo, cobre, vitaminas A, D, E, C, niacina, B6, B1 e K. 1 copo igual a 60% das necessidades diárias das principais vitaminas e minerais. 150kcal em 100g. Distribuição energética no sabor baunilha: 11% proteínas, 61% carboidratos, 28% gorduras. Distribuição energética no sabor chocolate: 13% de proteínas 60% carboidratos 27% gorduras. Sabor: chocolate e baunilha. Contém glúten. Apresentação: lata de 350g	18,69	560,70
			Total da Pesquisa de Mercado – R\$		37.745,74



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial nº 24/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Registro de Preços.

1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Local, ____ de _____ de 2013

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: Chopinzinho-PR.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal e Função

(Apresentar a proposta em papel timbrado da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ESCLARECIMENTO QUANTO À PROPOSTA

1) A entrega dos produtos deverá ser em Chopinzinho-PR, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Administração Municipal.

O local e o prazo de entrega dos produtos, será aquele indicado na Ordem de Compra, conforme as condições do Edital.

2) Nos preços unitários oferecidos dos produtos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Ao apresentar a Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos, entre elas as seguintes:

a) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os signatários desta estão obrigados a fornecer os produtos requisitados, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e na própria Ata, inclusive o que concerne a marca e modelo quando for o caso;

b) o preço ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Chopinzinho manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados por meio deste Pregão com os preços praticados no mercado;

d) em caso de comprovação que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado;

e) o Município, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.;

f) o Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 24/2013, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

g) O Município de Chopinzinho não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fls: 46

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Apresentar a declaração em papel timbrado da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

(Apresentar a declaração em papel timbrado da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome: _____
RG/CPF
Cargo:

(Apresentar a declaração em papel timbrado da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

(Apresentar a declaração em papel timbrado da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

DOCUMENTO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e treze, às ____ horas (____h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório nº 60/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 24/2013**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Alimentos Infantis Especiais**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Santiago Dantas, nº 4864, em Chopinzinho/PR. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Saúde) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias 1302.1030100222.032.3390.30 (481) - 1302.1030100222.030.3390.30 (753). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 24/2013 e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 8

DECRETO N.º 151/2013

Regulamenta as Contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Municipal, Revoga o Decreto n.º 146, de 22 de maio de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Órgão Oficial de divulgação do Município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Órgão Oficial de divulgação do Município.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação, para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único - A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Órgão Oficial de divulgação do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. § 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na ali ne a "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24 - Até a completa adequação do Órgão Oficial de divulgação do Município para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25 - Até a completa adequação do Órgão Oficial de divulgação do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 146/2006, de 22 de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 24/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 24/2013 - Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 08:30 as 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Localidade ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSOS E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2013.

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 24/2013

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

Para: <nutrivita@nutrivitanet.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2013 09:01

Anexar: Edital Alimentos Infantis-SRP.pdf

Assunto: Edital Alimentos Infantis-SRP - Chopinzinho/PR

Bom dia, segue anexo o Edital para Registro de Preços de Alimentos Infantis Especiais.

Att. Roberto Alencar Przendziuk

Divisão de Licitações

Município de Chopinzinho-Pr

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licitacao@1000medic.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2013 09:24
Anexar: Edital Alimentos Infantis-SRP.pdf
Assunto: Edital Alimentos Infantis-SRP - Chopinzinho/PR

Bom dia, segue anexo o Edital para Registro de Preços de Alimentos Infantis Especiais.

Att. Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-Pr

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licitacao@promedicpb.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2013 09:17
Anexar: Edital Alimentos Infantis-SRP.pdf
Assunto: Edital Alimentos Infantis-SRP - Chopinzinho/PR

Bom dia, segue anexo o Edital para Registro de Preços de Alimentos Infantis Especiais.

Att. Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-Pr

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Angeomed Farmacêutica" <daiana_angeomed@hotmail.com>
Cc: <angeomed@netconta.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2013 09:12
Anexar: Edital Alimentos Infantis-SRP.pdf
Assunto: Edital Alimentos Infantis-SRP - Chopinzinho/PR

Bom dia, segue anexo o Edital para Registro de Preços de Alimentos Infantis Especiais.

Att. Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-Pr

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <medigram@medigram.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2013 09:06
Anexar: Edital Alimentos Infantis-SRP.pdf
Assunto: Edital Alimentos Infantis-SRP - Chopinzinho/PR

Bom dia, segue anexo o Edital para Registro de Preços de Alimentos Infantis Especiais.

Att. Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-Pr

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <grams@medigram.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de abril de 2013 09:04
Anexar: Edital Alimentos Infantis-SRP.pdf
Assunto: Edital Alimentos Infantis-SRP - Chopinzinho/PR

Bom dia, segue anexo o Edital para Registro de Preços de Alimentos Infantis Especiais.

Att. Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-Pr

Nossa vida é fazer jornal para Você

Esporte

Chopinzinho abre inscrições para os 1º Jogos do Trabalhador

Página 11

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol, pancadas de chuva e possíveis trovoadas. 23° 17°	Sol, pancadas de chuva e possíveis trovoadas. 21° 14°	Sol, apenas com pouca variação de nuvens. 25° 9°
Fonte: Tempo Agora		

700 mulheres participam de Encontro em São João

Página 07



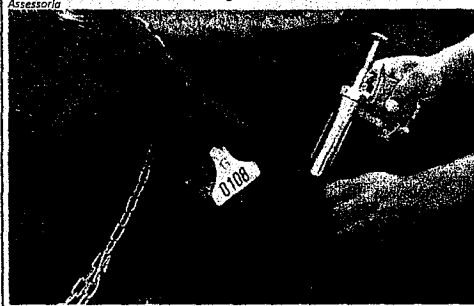
PM de Sulina apreende R\$ 7 mil em notas faltas

Página 06C



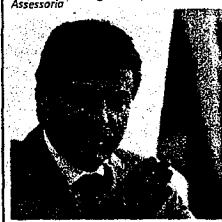
Vacinação contra a Aftosa será monitorada on line

Página 04C



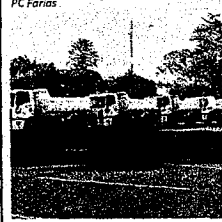
Richa anuncia R\$ 282,2 milhões para municípios

Página 05C



Patrulha do Consórcio Pinhais recebe 5 caminhões

Página 07



Saudade do Iguaçu

Vereador busca no Dnit mudança em travessia

Página 06



Ponto mais crítico fica próxima a Escola Padre Felipe.

Vereador encaminhou estudo técnico ao Dnit, para abrir travessia em Rodovia Federal que corta a cidade

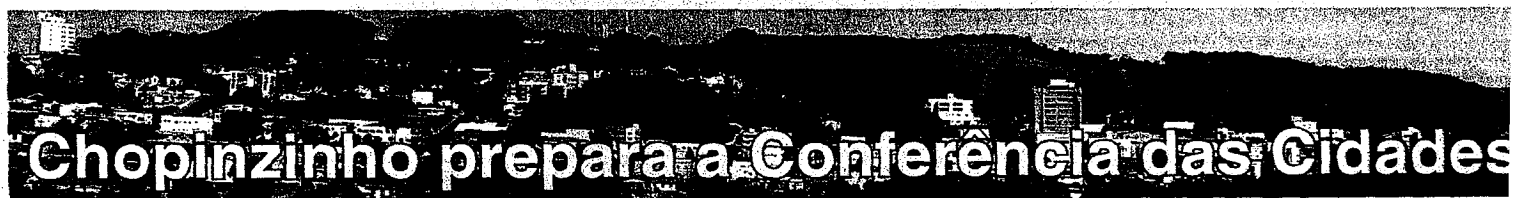
Chopinzinho

Viação faz 3 silos/dia e 19 pontes em 3 meses

Página 07C



195 Km cascalhados, 300 silos, 19 pontes, 18 bueiros, 36 terraplanagens são alguns números de três meses de trabalho do Secretário de Viação em chopinzinho



Chopinzinho prepara a Conferência das Cidades

Página 04C



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental Do Paraná – IAP torna público que, em 11/03/2013, firmou Termo de Compromisso com o senhor OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, CPF nº 340.704.869-68, objeto do procedimento Administrativo protocolado sob o nº 11.715.633-8 e nº 11.715.634-6, referente aos AIA nº 107144 e nº 107145, pelo qual se compromete a recuperação do dano ambiental mediante a realização de:

- PLANTIO DE 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DE ESPÉCIES DIVERSAS.

Em uma área de 2.000 hectares conforme os AIAs acima citados, situada entre as coordenadas E – 22 J 0354078/ N – 7132729, no município de CHOPINZINHO – PR, com prazo de 90(NOVENTA) dias, a partir da data da assinatura do referido termo.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR.
Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2013, Data da Licitação: 25 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos Infantis Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 15 de maio de 2013, às 10 hs, Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2013 – Tipo Técnica e Preço, Objeto: Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2013, Data da Licitação: 26 de abril de 2013, às 09:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-09. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado: R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adilson Luiz Nicolini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo, implantação, treinamento e manutenção. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses). Valor total: R\$ 144.750,24 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento

DECRETO Nº 155/2013

Dispõe sobre o valor da Taxa de Serviços de Laboratório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 055/2010, de 13/08/2010,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Taxa de Serviços de Laboratório passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), em função da variação do custo dos materiais a serem utilizados no teste de diagnóstico, conforme Planilha de custos apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 155/2011, de 17/06/2011 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Luci Comiran Baraldi
Secretaria da Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

PLANILHA DE CUSTOS POR EXAME

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
ANTIGENO BRUCELOSE	1	R\$ 0,18
TUBERCULINA BOVINA	1	R\$ 0,96
TUBERCULINA AVIÁRIA	1	R\$ 0,46
TUBO P/ COLETA	1	R\$ 2,55
LUVAS	2	R\$ 0,95
MEXEDOR	1	R\$ 0,10
EPENDORF	1	R\$ 0,20
PONTEIRA PIPETA	2	R\$ 0,10
DESINFETANTE	1	R\$ 0,50
CUSTOS LABORATORIAIS	1	R\$ 0,50
TOTAL		R\$ 6,50

LEI Nº 3.071/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município; Alteram as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009, de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.470,75 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, correrão por excesso de arrecadação por Convênio com Governo Federal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e anulação de dotação no valor de R\$ 107.470,75 (cento e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

INDEFERIM

PROCEDIMENTO ADM

CONCORRÊNCIA Nº

Objeto: Registro de P

Considerando as
Permanente de Lic
Municipal, apensado
INDEFIRO o recurso
MICHELS FREIRE & C

Outrossim, convoc
referido pelas demais
de 2.013, às 15:00 hs.
no prédio da Prefeitura

Publique-se e dê-se c

JOGOS DO

REGULAMENTO GERA
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º O Regulamento
competições dos 1º Jog
Art. 2º As Empresas, A
serão conhecedores d
regras e regulamentos
assim submeter-se-ão
possam emanar.

DA ORGANIZAÇÃO E D

Art. 3º É de competên
C.C.O. (Comissão Cent

- Coordenação Geral

- Coordenação técnica

- Comissão de Ética

Que tem a responsabi

Chopinzhense, de fa

omissos.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. motivar as e

programas esportivo

convivência em grupo

de nossos trabalhado

mesmos no lazer.

Art. 5º- O Congresso

19:00 horas no Anfitea

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º- As inscrições

de Mapa Ofício de Ins

ou pelo email: esport

de recebimento pela

horas, na secretaria o

Paragrafo único: o nu

MODALIDADE
ATLETISMO
BOCHA
CABO DE GUERRA
CANASTRA
DOMINÓ
FUTEBOL CINCO
FUTSAL
SINUCA(MATA OITO
TÊNIS DE MESA
TRUÇO
VÔLEI DE PRAIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2013, Data da Licitação: 25 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos Infantis Especiais, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 60/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 24/2013, que objetiva o registro de preços para aquisição futura de alimentos infantis especiais, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05/09 dos autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.09) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, às fls. 05/09.

Por outro lado, constam dos autos pesquisa de preço de mercado dos “bens” objeto da presente licitação, de 03 (três) fornecedores, qual sejam: Grams & Grams Ltda. – fls. 10-16; Grams Comércio de Medicamentos – fls. 17-22; e Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda. – fls. 23-27.

Conforme se retira dos documentos de fls. 10-27, as empresas, embora com CNPJ diverso, sediam-se no mesmo endereço.

Através de breve leitura, se depreende que se tratam do mesmo grupo empresarial.

Portanto a pesquisa de preço de mercado juntada ao procedimento não presta para os fins exigidos pela legislação regente, devendo ser diligenciado pela secretaria competente pesquisa de mercado no forma exigida na lei.

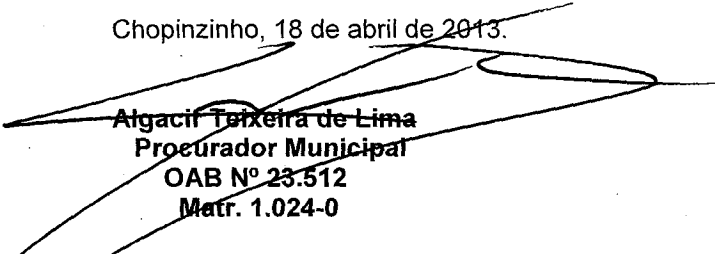
Assim, há de ser providenciado, pela Secretaria competente, pesquisa de preço, de 03 (três) fornecedores distintos, a fim de consignar que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, atendendo, assim, o disposto na Lei de Licitações (lei 8.666/1993), artigos 15, §1º e 43, inciso IV.

Tal entendimento está em consonância com os julgados do TCU, conforme se retira do acórdão nº 1547/2007 daquele órgão.

Após a juntada ao procedimento da pesquisa de mercado, nos moldes supracitados, a Procuradora protesta por novas vistas a fim de se manifestar quanto ao mérito.

É o Parecer.

Chopinzinho, 18 de abril de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.995.414/0001-68 - e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Fone: (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 60/2013

Editais de Pregão Presencial - nº 24/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos Infantis Especiais

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Municipal.

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório acima referenciado, determinando à Secretaria de Saúde, que apresente novamente termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 19 de abril de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 26 de abril de 2013
Ano: X
Edição nº 494
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 8818-4227
R\$ 2,00
Nesta Edição: 06 Páginas

Nossa vida é fazer jornal para Você

Comunicamos aos nossos leitores, anunciantes e parceiros que devido um
estamos circulando em caráter emergencial somente as publicações
Em breve voltaremos com a nossa edição normal.

Grupo Sojamil Edital de Convocação – Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo. SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ 80.593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda, CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos CereaisLtdaCNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda, CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns LtdaCNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda, CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 8:00 horas do dia 27 de abril de 2013, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: 1º Relatório Contábil ano de 2012; 2º Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2012; 3º Parecer do Conselho de Administração; 4º Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2012; 5º Autoriza Diretoria Assinar empréstimos, financiamentos, ceder bens e garantia, assinar transferência de veículos e assinar escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis e dar outras providências; 6º Assuntos gerais. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda com qualquer número, às 9:00 do mesmo dia. Chopinzinho, 7 de março de 2013. José Fávoro – Diretor administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Leomar Bolzani, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 18, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de maio de 2013, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Presidente Dutra nº4241, Edifício Centro Médico, auditório sala 312, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico eletrônico (www.chopinzinho.pr.gov.br).

Chopinzinho, 19 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO N° 170/2013

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação envolvendo os lotes denominados: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, e o Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, matrícula nº 23.088, ambos inseridos no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de 50,47 m² (quinqüenta vírgula quarenta e sete milésimos quadrados) do Imóvel, Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, Matricula nº 22.665, de propriedade de Justina Inês Verdi, e posterior Incorporação ao Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, Matricula 23.088, de propriedade de Eduardo Miliet Szura, ambos situados no quadro urbano deste Município, conforme requerimento datado de 20 de fevereiro de 2013, Protocolo 367/2013 e ART nº 20130520189.

Art. 2º - Desmembra do imóvel: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba 2, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, a área de 50,47m² (cinquante vírgula quarenta e sete metros quadrados) e a incorpora ao imóvel denominado: Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Residencial Casarão II, matrícula nº 23.088, passando este a possuir uma área de 500,47m² (quinhentos vírgula quarenta e sete metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
 NORTE: Confrontando com Parte da Fração nº 07 dos Lotes nº 64 e 65 da Gleba nº 02;
 LESTE: Confrontando com a Rua Olívo Rafael;
 SUL: Confrontando com o Lote nº 18 da Quadra nº 08;
 OESTE: Confrontando com Parte da Fração nº 07 dos Lotes nº 64 e 65 da Gleba nº 02.
 A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel: Parte da Fração nº 07 da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba 2, da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 22.865, com área de 87.350,936 m² (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta vírgula novecentos e trinta e seis metros quadrados), quadro urbano, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os Lotes nº10-A, 09-C e Parte do Lote nº 64-A;
 LESTE: Confrontando com a Rua Olívo Rafael, Parte da Fração nº7 dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba nº02, Lote 19 e parte da Quadra 06 do Loteamento Casarão II;
 SUL: Confrontando com Parte da Quadra nº 06 do Loteamento Casarão II e com a Fração nº08 da Subdivisão dos Lotes nºs 84 e 86;
 OESTE: Confrontando com Parte do Lote nº82.
 A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2013

Leomar Bolzan
Prefeito

Luiz Pasquall
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 171/2013

Nomela os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

SECRET

Art. 1º - Nomeia o Senhor Fernando Gressana, como Presidente e os Senhores, Anderson Lemos, Paulo César Romile, Élio Bregatto, Taita Baségio e Néri Frigieri como membros, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de qualquer natureza, sujeitos a operações com o Município, tais como: compras, indenizações, alienações, permutas, declarações de inservíveis, excetuando-se IPTU e ITBI.

Art. 2º - Toda vez que a Comissão for solicitada a fazer uma avaliação deverá expedir o devido Parecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 225/2011, de 22 de agosto de 2011 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzan
Prefeito

Inés Sanzovo Marín
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Art. 3º - Fica instituído o Imposto sobre a Transmissão pela Companhia de Habitação conveniadas desta ao benefício a implantação de Programas

Art. 4º-
Companhia de Habitação do
desta, isenção do imposto S
operações relativas a constru
destinadas a implantação de

Art. 5º- F
de Habitação do Paraná - Co
de taxas referentes à expediç
relativas às unidades habitaci

Art. 6º- 8
disposições em contrário e a l

GABINETE DO

O PREFEITO DE C
são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câ

PF

Art. 1º - Fica
Desenvolvimento Rural, a
suinocultura, agroindústria
geração de novos empre
geração de emprego e rer
atividades e consequentes

5 1° - O Pro

II - Processo de armazenagem de alimentos

III - Terras
animal, construção de
creches de suinocultura,
aviários, silos, depósitos

IV – Aquis
Programa de Desenvolvi

criará linha de ação específica para o atendimento de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou deficiências? Quantas metas femininas e masculinas?	(X) Sim () Não () F () M
Atende jovens entre 17 e 21 anos de idade em processo de desligamento do serviço de acolhimento? Quantos?	() Sim (X) Não () F () M
criará linha de ação específica para o atendimento destes adolescentes? Quantas metas femininas e masculinas?	() F () M () Sim (X) Não () F () M
Atende bebês em situação de risco advindo de famílias envolvidas com a problemática do uso do álcool e outras drogas?	() Sim (X) Não () F () M

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO PARANÁ

criará linha de ação específica para o atendimento destes bebês? Quantas metas femininas e masculinas?	(X) Sim () Não () F () M
Financiamento	
Porcentual de cofinanciamento recebida:	
Esfera Federal:	0%
Esfera Estadual:	0%
Esfera Municipal através de convênios:	44,64%
	17,70%
	17,70%
	11,93%
	8,01%
Outras Fontes:	0 %/especificar
Recursos próprios:	0 %/especificar
Já acessou recurso do FIA?	(X) sim Ano (s): 2012 () não
Habilitação	
O serviço possui registro atualizado no Cmas?	(X) sim () não
O serviço possui registro atualizado no Cndca?	(X) sim () não
Responsável pelo preenchimento	Nome: Ana Bárbara Crestani CPF: 05632574903
Data: 23/04/2013	

Assinatura do Gestor Municipal

Assinatura do Ministério Público

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 23 de abril de 2013.

EUCLIDES FORLIN
Presidente do COMAS

Extrato de Decreto
Decreto nº 172/2013
Exonera Servidor, a Pedido.
Data: 22/04/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 452/2013
Revoga Ampliação de Carga Horária
Data: 22/04/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 409/2013
Concede Licença Maternidade
Data: 11/03/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

PORTARIA Nº 451/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 43, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nomeada através da Portaria 021/2010, de 29/01/2010, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Ivo Patel - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Carlos Antonio Ansiliero - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Luciani Monteiro Cenci - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- Viviane Bonetti Gonçalves de Jesus - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representantes do Magistério Público Municipal:

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 60/2013
Edital de Pregão Presencial - nº 24/2013
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos Infantis Especiais

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Municipal.

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado, determinando à Secretaria de Saúde, que apresente novamente termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 19 de abril de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços nº 111/2013

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e treze, compareceu na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Luiz Chicouski dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 12.40148-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, representante legal da empresa Luiz Chicouski dos Santos - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, Pato Branco - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 52/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 21/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 111/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	30	M³	Oxigênio Medicinal 1 m³	Linde	70,00	2.100,00
02	80	M³	Oxigênio Medicinal 4 m³	Linde	31,25	2.500,00
03	280	M³	Oxigênio Medicinal 7 m³	Linde	22,00	6.160,00

EXTRA

PROCESSO Nº 38
VALIDADE: 12 (doze)

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de produtos veterinários, especificamente sob nº 14/2013, q

DOS PREÇOS RE

Os preços, a serem pagos, dos produtos registrados nos quadros abaixo, certamente licitatório

EMPRESA: P. C. C.

CNPJ Nº: 85.068.732/2009-3590

Endereço: Avenida - Chopinzinho -

ITEM DO EDITAL	QUNT.
01	15
02	04
03	04
04	04
05	04
06	100
07	200
11	20
12	15.000
14	150

Modalidade de